

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 258, DE 25 DE MAIO DE 2010.**

Delega competência para os fins que menciona.

**O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 68, de 24 de julho de 2003, nº 75, de 13 de janeiro de 2004, nº 81, de 10 de agosto de 2004 e nº 83, de 28 de janeiro de 2005, e no Decreto nº 44.113, de 21 de setembro de 2005,

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada competência aos seguintes Procuradores do Estado, para, em conjunto ou isoladamente, celebrar acordo judicial, firmar compromisso, receber e dar quitação em nome do Estado de Minas Gerais, pela sua administração direta e indireta, perante os juízos de conciliação de precatórios instituídos nos respectivos tribunais que expediram o ofício requisitório:

I - Ronaldo Maurílio Cheib, Masp 322.200-7 - OAB/MG 38.933;

II - Ana Maria Richa Simon, Masp 387.686-9 - OAB/MG 74.132;

III - Fábio Murilo Nazar, Masp 1.060.611-9 - OAB/MG 76.955;

IV - Geraldo Ildebrandro de Andrade, Masp 598.220-2 - OAB/MG 64.127

Art. 2º - Ficam convalidados todos os acordos, compromissos, recebimentos e quitações, realizados, nos juízos de conciliação de precatórios, pelos Procuradores do Estado citados no artigo 1º desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Resolução AGE nº 178, de 11 de outubro de 2006.

Belo Horizonte, aos 25 de maio de 2010.

**MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI**  
Advogado-Geral do Estado

OBS.: Este texto não substitui o publicado no “Minas Gerais”, em 26/05/2010.